Publicado desde 1875

AMÉRICO DE CAMPOS (1875-1884)
FRANCISCO RANGEL PESTANA (1875-188
JULIO MESQUITA (1885-1927)
JULIO DE MESQUITA FILHO (1915-1969)
FRANCISCO MESQUITA (1915-1969)

LUIZ CARLOS MESQUITA (1952-1970)

JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA (1947-1988)

JULIO DE MESQUITA NETO (1948-1996)

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA (1947-1997)

RIUX MESQUITA (1947-2013)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESIDENTE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA MEMBROS FRANCISCO MESQUITA NETO FRANCISCO MESQUITA NE DIRETOR DE JORNALISMO EURÍPEDES ALCÂNTARA DIRETOR DE OPINIÃO MARCOS GUTERMAN DIRETORA JURÍDICA
MARIANA UEMURA SAMPAIO
DIRETOR DE MERCADO ANUNCIANTE
PAULO BOTELHO PESSOA
DIRETOR FINANCEIRO
SERCIO MALCHETOR MODELDA

**NOTAS E INFORMAÇÕES** 

## 'Saidinha' não é favor aos presos



Lula acerta ao vetar parcialmente o projeto que restringe a concessão do benefício. Caso o Congresso derrube o veto, como é quase certo, terá sido por razões políticas, e não técnicas

presidente Lula da Silva manifestou respeito à Constituição com seu veto parcial ao Projeto de Lei (PL) 2.253/2022, que restringe drasticamente as saídas temporárias de presos em regime semiaberto, as chamadas "saidinhas". Seguindo a orientação do ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, Lula vetou o ponto fulcral do projeto: a proibição imposta àqueles presos de visitar suas famílias durante as "saidinhas". Há poucas semanas, o Congresso aprovou a quase extinção

da política penal, mantendo-a apenas para os apenados que estejam cursando os ensinos supletivo, médio, superior ou técnico-profissionalizante.

Em Brasília, é dado como certo que o veto do presidente da República será derrubado pelo Congresso em questão de pouco tempo, como alguns líderes partidários já indicaram à imprensa. Mas a derrubada, caso seja confirmada, não se dará pela fragilidade técnica da decisão de Lula, e sim por questões eminente mente políticas. A revisão draconiana da política de "saidinhas" neste ano eleitoral decorre do previsível inte-

resse de parlamentares das mais diversas afiliações ideológicas de atender a un legitimo anseio da sociedade por mais segurança pública. Em muitas cidades Brasil afora, os cidadãos vivem com medo. E o medo, como se sabe, é um dos sentimentos que mais influenciam o voto.

Nesse sentido, deve-se reconhecer que a decisão política do Congresso de rever a concessão das "saidinhas" é rigorosamente legítima. Isso não significa dizer, porém, que ela tenha sido correta, tampouco a mais indicada para enfrentar com boa técnica os muitos problemas de segurança pública que atormentam milhões de brasileiros. Crimes brutais cometidos por apenados durante as "saidinhas" podem gerar justa revolta nos cidadãos, além de grande sofrimento para as vítimas. Mas orientar a definição de políticas públicas a partir de casos isolados jamais rendeu bons resultados.

As evidências de que uma ínfima minoria de presos comete crimes durante as "saidinhas" indicam que o corte drástico do benefício terá escasso impacto na percepção de segurança da sociedade – se é que terá algum resultado prático. Já para a grande maioria dos presos que hoje podem visitar seus familiares durante o cumprimento da pena, os benefícios são comprovadamente eficazes no sentido da ressocialização.

do da ressocialização. É preciso ter claro que as "saidinhas", ao contrário do discurso político dos que defendem sua extinção, estão longe de ser favores prestados aos presos. Como uma das políticas públicas voltadas à ressocialização, as "saidinhas" se prestam, antes de tudo, a resguardar a própria sociedade. Afinal, a Constituição veda como cláusula pétrea a aplicação de penas de morte e de caráter perpétuo, de modo que, cedo ou tarde, os presos voltarão ao convívio social. Como já dissemos, "que preso será esse e com que espírito voltará a circular pelas ruas, depende de quanto o Estado está disposto a lhe estender a mão para reconduzi-lo para uma vida digna" (ver Limitação das 'saídinhas' não é panaceia, de 25/2/2024).

Lula deu sinais de que pretende seguir nesse bom caminho, inclusive manifestando coragem política ao assumir o risco de fazer o que acredita ser o certo – tanto do ponto de vista humanitário como constitucional – e contrariar uma decisão do Congresso, sabendo de antemão que não é baixa a probabilidade de sair derrotado.

Em entrevista coletiva para anunciar o veto parcial, Lewandowski afirmou que proibir os presos em regime semiaberto de visitar suas famílias "atenta contra valores fundamentais da Constituição, contra os princípios da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena". É disso que se trata. A decisão do Poder Executivo de vetar parcialmente o PL das "saidinhas" aponta para a observância de valores civilizatórios fundamentais, valores estes que há mais de 35 anos foram consagrados pela "Constituição Cidadã". Nada além disso.

Idealmente, as "saidinhas" deveriam ter sido mantidas, mas não sem uma rigorosa revisão dos critérios para concessão do benefício.

●

## 'Jeitinho' é incompatível com a segurança jurídica

Em vez de rejeitar a investida de Lula para retomar o poder estatal na Eletrobras, STF dá mais prazo para uma 'conciliação' que desmoraliza contratos firmados conforme o que manda a lei

o dia 4 passado, o ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu dar mais 90 dias para a conclusão de uma negociação entre governo federal e Eletrobras, na qual a União reivindica maior poder de decisão na empresa, proporcional aos 42% que detém do capital. Se alguém quiser escrever um tratado sobre as razões pelas quais nosso risco país é altíssimo, o caso mencionado acima deve estar em destaque, no capítulo sobre insegurança jurídica e o descrédito de contratos firmados conforme o que manda a lei.

Para começo de conversa, a petição do governo, com a assinatura do presidente Lula da Silva, encaminhada ao Supremo pela Advocacia-Geral da União (AGU) em maio do ano passado, deveria ter sido rejeitada logo de saída. Não se trata de negar o mérito do pleito, e sim de reconhecer que a questão já está amplamente pacificada. Recordemos: a desestatização da

Recordemos: a desestatização da Eletrobras foi aprovada em 2021 pelo Congresso, por meio da Lei 14.182/2021, que permitia a entrada de investidores privados na companhia. Segundo essa lei, nenhum dos acionistas poderia ter mais que 10% das ações com direito a voto, no modelo conhecido como corporation.

Limitar o poder de voto numa companhia com capital pulverizado e sem controlador é uma situação comum. Na Embraer, por exemplo, o limite é de 5%, seja qual for a participação acionária individual. Essa limitação foi uma das medidas que garantiram o interesse na compra de ações da Eletrobras em seu processo de capitalização. Hoje, a companhia tem em torno de 200 mil acionistas, de todos os portes.

Mas Lula da Silva – aquele segundo quem "as empresas brasileiras, bancos brasileiros, têm que pensar primeiro neste país para depois pensar nos seus lucros, nos seus acionistas" – nunca se conformou com a perda de poder de decisão sobre a Eletrobras, cuja privatização foi por ele classificada de "crime de lesa-pátria".

O esperneio judicial da esquerda contra a privatização da Eletrobras vem desde pelo menos 2018, mas as sucessivas derrotas em tribunais, inclusive no Supremo, já deveriam ter deixado claro que se tratava de um processo regular e legítimo. Se isso não bastasse, a privatização foi avalizada pelo Congresso, o que deveria ter dado o assunto por encerrado. Mas o lulopetismo é incansável: de volta ao poder, Lula mandou a AGU questionar no Supremo a redução da influência do governo na Eletrobras.

O ministro Nunes Marques, relator da ação, deveria tê-la rejeitado liminarmente porque questionava o que se entende por "ato jurídico perfeito", isto é, que foi consumado segundo a lei vigente e produziu efeitos. Em vez disso, Nunes Marques optou pelo "jeitinho": anunciando que adotaria um procedimento abreviado para remeter o pleito à apreciação do plenário do STF - ao menos, eximiu-se de decisão monocrática e arbitrária, tão em voga na Corte nos últimos tempos - acabou remoendo o caso por meses até encaminhá-lo, em dezembro do ano passado, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, com prazo de 90 dias para uma solução consensual. Esse prazo agora foi prorrogado - como se o tempo tivesse o condão de tornar legítima a teimosia do governo. Ora, contratos considerados perfeitos existem para serem cumpridos, e não modificados conforme os desejos do presidente da República ou de um partido político, mas o ministro do STF não levou isso

O resultado prático é a desmoralização dos contratos firmados com o poder público. Não é à toa que investidores cobram do Brasil mais garantias e retornos mais robustos quando são chamados a participar de projetos que envolvem o governo. Ou seja: gasta-se mais dinheiro do contribuinte para compensar a insegurança jurídica. É claro que para Lula isso não tem nem nunca teve importância, mas o Supremo deveria ser mais assertivo na defesa dos contratos.

PESTECCE PRESERVED TO BYPRESERVOR PRESERVOR TO PRESERVED TO PRESERVED TO PROPERTY AND PROPERTY OF THE PERSON OF TH